

---

**PRESIDÊNCIA**

---

**GABINETE**

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS E DAS VAGAS QUE VIEREM A SURTIR PARA OS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E TÉCNICO JUDICIÁRIO

EDITAL Nº 46/2024 (Candidato Sub Judge)

A DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, tendo em vista o Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos vagos e das vagas que vierem a surgir para os cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia (nº 3.308), edição de 10/04/2023 e retificação posterior, RESOLVE:

1. Inserir na lista dos aprovados o candidato LEANDRO FON SIMOES (Sub Judge), inscrição nº 0038077f, para ocupar a 34ª posição na lista dos Candidatos Autodeclarados Negros para o cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária – Subscrição para a Comarca de Classificação: 001 – Salvador em cumprimento à decisão concedida nos autos do Processo Judicial nº 8011581-18.2024.8.05.0001.

Salvador/BA, 27 de fevereiro de 2024.

DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 197, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024  
Acrescenta parágrafo único ao artigo 12 do Decreto Judiciário nº 106, de 28 de fevereiro de 2023.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e consolidar a norma interna disciplinadora da tramitação de precatórios do âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia,

**D E C I D E:**

Art. 1º Acrescentar o parágrafo único ao artigo 12 do Decreto Judiciário nº 106, de 28 de fevereiro de 2023:

“Parágrafo único. O pagamento será feito, preferencialmente, mediante transferência bancária eletrônica para a conta pessoal do destinatário, utilizando-se, sobretudo, o pagamento instantâneo brasileiro (PIX), com uso de chave apenas do tipo CPF ou CNPJ.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de fevereiro de 2024.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 198, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024  
Disciplina a emissão da Certidão do Valor Líquido Disponível para fins de Utilização do Crédito em Precatório – CVLD, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 482, de 19 de dezembro de 2022, que atualizou a Resolução nº 303, de 18 de dezembro de 2019, ambas editadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), dispoendo sobre a gestão dos precatórios e respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Poder Judiciário; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da emissão de Certidão do Valor Líquido Disponível para fins de Utilização do Crédito em Precatório - CVLD, no âmbito deste Tribunal de Justiça, a teor do disposto no art. 46-A da Resolução CNJ nº 303/2019,

**D E C I D E:**

Art. 1º A emissão da Certidão do Valor Líquido Disponível para fins de Utilização do Crédito em Precatório - CVLD, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, obedecerá ao disposto na Resolução CNJ nº 303/2019 e, em caráter complementar, ao disciplinado neste Decreto.